

**LEI MUNICIPAL Nº 2944, DE 23/07/2002**  
**PROJETO DE LEI Nº 3113, DE 22/07/2002**

**" PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais, aprova, e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

~~Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do auxílio-alimentação, instituído pela Lei 2861/2001, até que seja sancionada a lei de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Município.~~

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do auxílio-alimentação, instituído pela Lei 2.861/2001, até julho de 2003, mês da Data Base da Categoria dos Servidores Públicos do Município. *(Art. 1º, com redação dada pela Lei Municipal nº 2989, de 27/12/2002)*

Parágrafo único – Em obediência à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - O auxílio alimentação continuará a ser concedido, mensalmente, no valor de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 3º - Fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - O crédito mencionado no artigo anterior, correrá á conta de um dos recursos citados no art. 43, da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Julho de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso-MG, 23 de Julho de 2002.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA P. MELLES*

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC FERREIRA /  
VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE